



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 44 /2025

Autoriza o Executivo Municipal a Remanejar os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 002/2024 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à Remanejar os recursos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 002/2024, no valor de R\$ 42.571,52 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	14 – Fundo Municipal de Esportes	
Função	27 – Desporto e Lazer	
Subfunção	812 – Desporto Comunitário	
Programa	0031 – Desporto Amador	
Projeto/Atividade	2153 – Manut. Despesas em Quadras Poliesportivas	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
44905100	1500000	R\$ 42.571,52

Art. 2º- Os recursos que tratam o artigo 1º, serão utilizados para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	03 – Secretaria Municipal de Serviços e Obras	
Função	15 – Urbanismo	
Subfunção	452 – Serviços Urbanos	
Programa	0042 – Iluminação Pública	
Projeto/Atividade	2059 – Manutenção de Despesas com Iluminação Pública	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33903900	1500000	R\$ 42.571,52

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 29 de setembro de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

OFÍCIO N. 101/2025/GPMR

Rodeiro, 29 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.
Gilberto Guerra de Mendonça
DD Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à egrégia Projeto de Lei que **“Autoriza o Executivo Municipal a Remanejar os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 002/2024 e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei visa atender o que trata o artigo 128 §10 Inciso III: “Até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso I, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável”.

Tal remanejamento ocorre após a apresentação pelo Executivo de impedimento técnico e operacional à referida emenda, devidamente justificado, e posterior apresentação pelo poder Legislativo de novo objeto para a Emenda.

Diante do apresentado, solicitamos a atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação do projeto ora enviado.

Atenciosamente,

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

